ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Lei Municipal nº 1.968, de 05 de dezembro de 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.574 DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Jefferson Alexandre Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei nº 1.574 de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar-VIAP, de valor mensal correspondente até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinar-se-à ao atendimento das despesas de manutenção e apoio das atividades parlamentares na forma do disposto nesta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jefferson Alexandre Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em 05 de dezembro de 2022.

Eliel Inácio Branco
Assistente Legislativo

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13. Inciso VI, do Regimento Interno, resolve PROMULGAR a **Lei Municipal nº 1.968/2022**, pelo silêncio do Prefeito, que "**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.574 DE 05 DE ABRIL DE 2010".**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Largo em 05 de dezembro de 2022.

Jeferson Alexandre Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em 05 de dezembro de 2022.

Elial Inácio Branco
Assistente Legislativo